



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14878 , DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, **Ex-Offício**, dos Policiais Militares abaixo:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no artigo 9º, inciso II, alínea “c” da Lei nº 1053, combinado com o Decreto nº 9841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, a contar de **15 de janeiro de 2010**, os Policiais Militares abaixo relacionados de acordo com o Artigo 9º, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 1053, combinado com o Decreto nº 9841, ambos de 22 de fevereiro de 2002:

- 3º SGT PM RR RE 02539-7 GERALDO CÉZAR RODRIGUES
- 3º SGT PM RR RE 00866-2 JOSÉ MARQUES FERREIRA

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em **15 de janeiro de 2010**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador